



Gabinete do Vereador Professor Antônio Cesar

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

GAB. ACMS Nº 662/2023

AO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WELLINGTON VICENTINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: INDICAÇÃO ENDEREÇADA À **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** PARA QUE SOLICITE AO SETOR COMPETENTE QUE INSTALE PORTAS DE MADEIRAS NOS BANHEIROS DA EMEF MANOEL MARTINS EM PONTAL DO IPIRANGA.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o vereador pode sugerir ao poder executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação à **Secretaria Municipal de Educação** para que solicite ao setor competente que instale portas de madeira nos banheiros da EMEF Manoel Martins localizada em Pontal do Ipiranga. As portas de alumínio foram danificadas muito rapidamente, então, a sugestão da escola é para que volte com as portas de madeira





como era anteriormente.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, que merece endereçamento imediato por parte da prefeitura municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração,

Plenário “Joaquim Calmon”, 3 de março de 2023.

Vereador(a) Professor Antônio Cesar – PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003900310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em **03/03/2023 11:18**

Checksum: **E75E6FD6ECBA31A522AE3843234C674B335F751F1700A531BFEEFF8F172D10795**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360032003900310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.